



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027918

Modalidade: Pregão - RP 27

Edital nº: 34/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO JORNALÍSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, BIEBDOMADÁRIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E QUINZENAL PARA PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. COTA PRINCIPAL

001 8550 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - JORNAL 2 VEZES POR SEMANA - R\$ 12,50

003 8550 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE CUNHO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - JORNAL QUINZENAL - R\$ 12,17

3.2. COTA RESERVADA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

002 2800 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - JORNAL 2 VEZES POR SEMANA - COTA RESERVADA - ME / EPP - R\$ 12,50

004 2800 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE CUNHO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - JORNAL QUINZENAL - COTA RESERVADA - ME / EPP - R\$ 12,17

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços, objeto deste certame, se faz necessária visando o atendimento à legislação vigente, que exige a publicação dos atos oficiais do Município, bem como a divulgação dos atos institucionais realizados pelo Município de Fronteira/MG.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **26 de junho de 2020, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 -**



centro – Fronteira/MG.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste pregão é de R\$ 279.970,45, (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. DO PRAZO:

7.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.2.1. As publicações deverão ser compostas em corpo 10(dez) com espaçamento 8(oito); Fonte Arial, para os atos oficiais;

7.2.2. Prazo de início de execução dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas), após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2.3. Prazo da Publicação: em até 12 (doze) horas, a contar do envio da solicitação on-line;

7.2.4. A execução do objeto se dará à medida das necessidades do Município, que enviará até às 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal, o texto para publicação;

7.2.5. A detentora da ata de registro de preços deverá enviar no prazo de 12 horas após a publicação, por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o e-mail licitacao@fronteira.mg.gov.br, para a comprovação da publicação;

7.2.6. A detentora da ata de registro de preços deverá enviar juntamente com a fatura uma edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação(ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento;

7.2.7. Os textos para publicação serão enviados por endereço eletrônico. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços;

7.2.7.1. Os textos deverão possuir formato em "word" para diagramação da empresa;

7.2.8. Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação, a empresa se obriga a enviar no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, orçamento sobre a matéria a ser publicada. Após aprovação do setor competente, a matéria deverá ser encaminhada para publicação;

7.2.9. Os serviços objetos desta licitação serão utilizados exclusivamente, de acordo com a necessidade do Município quando requisitado na forma estabelecida no Edital;

7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.4. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento e emissão da nota fiscal..



8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) realizar a execução dos serviços mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços estejam de acordo com o exigido e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- g) executar os serviços independente da quantidade solicitada;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o Município de Fronteira qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Submeter-se à fiscalização por parte do Município, bem como às disposições legais em vigor;
- k) Enviar juntamente com a fatura uma edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da(s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento;
- l) Encaminhar ao Município, 400 (quatrocentos) exemplares do jornal por edição;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo rejeita-los caso não estejam de acordo com o solicitado;
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu recebimento;



- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependa diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 9 de junho de 2020.

ALYNE PASSUELO MENDES
Secretário de Gabinete

Ratifico o Termo de Referência:

FRONTEIRA, 9 de junho de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal